

=LEI Nº 2.609, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008=

“Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, os cargos abaixo descritos:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT.	REF. BASE	C.H.S.	PROVIMENTO	REQUISITO
Assistência e Educação Pré-Escolar					
Serviços Gerais Feminino	07	01	44	Efetivo	-
Serviços Gerais Masculino	05	01	44	Efetivo	-
Pajem	05	16	44	Efetivo	-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 27, no anverso da folha nº 32, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento